



DECRETO Nº 004/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Autoriza a renovação dos contratos administrativos por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2017, face o disposto no Decreto Municipal Nº 006/2017, de 26 de abril de 2017, encerraram-se todos os contratos administrativos por necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que, mesmo em face das diligências do Poder Executivo, não foi possível, ainda, concluir a Reforma Administrativa e realizar o necessário Concurso Público, para a nomeação de servidores efetivos, visando a substituição dos servidores temporários contratados;

CONSIDERANDO que a renovação de contratações temporárias é imprescindível à não interrupção dos serviços públicos municipais, em especial nas áreas de educação, saúde, limpeza e controle urbano e outras áreas estratégicas; e

CONSIDERANDO, finalmente, que a Lei Municipal Nº 1.146/2010 autoriza, em casos como os ora especificados, a contratação temporária por excepcional interesse público por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período;



DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, face o que dispõem os incisos II e V do art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.146/2010, a partir de 1º de janeiro de 2018, a renovação dos contratos por necessidade temporária de excepcional interesse público desta Prefeitura Municipal, que tiveram seus termos em 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. As contratações autorizadas neste artigo, independentemente das áreas de atuação dos contratados, serão centralizadas na Secretaria Municipal de Administração e terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que devidamente fundamentadas.

§ 2º. O prazo de encerramento dos contratos autorizados neste artigo poderá ser antecipado, desde que tenha sido realizado Concurso Público, para preenchimento de cargos no Poder Executivo, e tenham sido nomeados e empossados os aprovados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 12 de janeiro de 2018.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá